



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Processo nº 8154/2021

Projeto de Lei nº 126-2021

Autor: Duda Brasil

Ementa: Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Judô, e dá outras providências.

Referência: Parecer PL 126/2021.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Duda Brasil relativo a inclusão do “Dia do Judô” no Calendário Oficial de Eventos e Data Comemorativas do Município de Vitória com base na Lei 9.278/2018.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

O Vereador, autor do projeto, Duda Brasil, na condição de presidente desta Comissão designou este Vereador para apresentar parecer sobre o objeto da demanda, o “Dia do Judô”.

II. PARECER DO RELATOR.

Nos moldes do artigo 64, II, “b” e “e”, do Novo Regimento Interno desta Câmara, em apertada síntese, o vereador propõe a inclusão do “Dia do Judô” no calendário oficial de eventos e datas

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR
GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940
☎ 27 3334-4546 / 4548
www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003800390039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

comemorativas deste município para homenagear a história deste

esporte que traz em sua diretriz o respeito, o equilíbrio, a serenidade, o fortalecimento físico, mente e espírito de forma integrada.

O termo Judô significa “via da suavidade”. De elevado valor educativo, essa prática esportiva, fundada por Jigoro Kano, tem como princípio fundamental o combate à anti-resistência: ceder à força do adversário, para desequilibrar, controlar e para vencer com o mínimo de esforço o adversário, ou seja, “máxima eficácia com o mínimo de esforço”.

A prática deste esporte é de suma importância não só para a comunidade como para os atletas que, pautados nos “nove princípios que compõem o espírito judoca”, levam para sua vida a experiência vivida nesta luta.

Em conclusão, este vereador opina pela aprovação e seguimento do Projeto de Lei nº 126/2021 para sua regular tramitação.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 22 de setembro de 2021.

Gilvan Aguiar Costa
Vereador – Gilvan da Federal – Patriotas

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR
GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788

Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP: 29050-940

☎ 27 3334-4546 / 4548

www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003800390039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.